

## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### PARECER CONCLUSIVO UPA PAULISTA - 3º TRIMESTRE/2025

**OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 3º trimestre de 2025, no âmbito do Contrato de Gestão nº 003/2022, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento - UPA Paulista no município de Paulista-PE.**

#### **INTRODUÇÃO**

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o **Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno - CTAI nº 362/2025, referente aos resultados obtidos no 3º trimestre de 2025 - UPA Paulista.**

Tal documento, bem como os anexos, subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

#### **FUNDAMENTAÇÃO**

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, conforme abaixo transcrito:

**Art. 16.** Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

**§ 1º** - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado.

O Parecer CTAI nº 362/2025 e os anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPA Paulista, no 3º trimestre de 2025, foram entregues à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI) e a esta Comissão Mista na data de 18/12/2025, através do Despacho CTAI/SES nº 1289/2025 constante na plataforma SEI Processo nº 230000999.000600/2025-17.

Salientando que a análise desta Comissão Mista foi realizada também através de consulta ao Sistema de Monitoramento de Metas Assistenciais (SIMAS), disponibilizado no site <https://simas-saude-pe.gov.azurewebsites.net/simas/audit/index.html>.

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim deste documento.

#### **UNIDADE ANALISADA - UPA Paulista**

A UPA Paulista, cujo Contrato de Gestão nº 003/2022 firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda, encontra-se vigente através do 8º Termo Aditivo correspondente ao período de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2026. Realiza procedimentos de baixa e média complexidade com estabilização dos pacientes de maior complexidade e com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica e Pediátrica nas 24 horas e serviço de Odontologia 12h diurno, a partir de demanda espontânea e referenciada através do Serviço de Atendimento Pré Hospitalar Móvel (SAMU) e Corpo de Bombeiros. A Unidade conta com suporte ininterrupto em Laboratório de Patologia Clínica, Radiologia, ECG, possui 19 leitos de observação, ambulância para transporte

adequado dos pacientes.

A título de repasse mensal, em 31 de janeiro de 2024 foi assinado o 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, onde define o valor de R\$ 1.691.711,33 (um milhão, seiscentos e noventa e um mil, setecentos e onze reais e trinta e três centavos). Ademais, foi assinado o 10º Termo Aditivo no dia 16 de maio de 2024, onde estabelece um incremento ao repasse financeiro para locação de 01 (uma) ambulância do tipo básica com motorista e técnico de remoção 24 horas para transporte de pacientes, acrescentando mensalmente o valor de R\$ 33.649,00 (trinta e três mil e seiscentos e quarenta e nove reais). Logo, **o valor mensal a ser repassado à contratada passou a ser de R\$ 1.725.360,33 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta reais e trinta e três centavos).**

Para avaliação da Unidade, na análise para o repasse de 30% do valor global do Contrato de Gestão, em seus respectivos ciclos de avaliação são considerados indicadores de Produção, referentes ao repasse variável (20% do Repasse Total). A avaliação dos Indicadores de Qualidade está diretamente ligada ao pagamento da parte variável do contrato (10% do valor global do contrato). Os Indicadores de Produção e Qualidade definidos para a Unidade estão descritos no Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2022. O Sistema de Avaliação por peso de Produção está descrito no Anexo Técnico II do Termo Aditivo acima mencionado.

### QUADRO 01 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

INDICADOR	META REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
PRODUÇÃO - QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 85% e 100% do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	15% do valor global do contrato
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	10% do valor global do contrato
	Entre 30 e 54,99% do volume contratado	5% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato

Fonte: Anexo Técnico II do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2022.

### QUADRO 02 - DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

INDICADORES DE QUANTIDADE (PRODUÇÃO) - 20% DO REPASSE - PARTE VARIÁVEL				
TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
QUANTITATIVO (Produção)	Atendimento de Urgência e Emergência Médica	13.125 atendimentos/mês	100,00%	Relatório do Sistema de Gestão SIA/SUS (Art. 1º Lei 16.155/17)
	Atendimento de Urgência e Emergência Odontológica	786 atendimentos/mês		
INDICADORES DE QUALIDADE - 10% DO REPASSE - PARTE VARIÁVEL				
OBJETIVO	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
ATENÇÃO AO USUÁRIO	Acolhimento com classificação de Risco (10% da parte variável - qualidade)	Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes	Envio do relatório mensal do ACOR	Relatório mensal, enviado à SES, de resultados do ACOR.
	Satisfação do usuário (10% da parte variável - qualidade)	Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.	Atingir valor ≥ a 90% de satisfação do usuário.	Relatório mensal, enviado à SES, do total dos questionários aplicados.
	Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável - qualidade)	Atingir a taxa de resolubilidade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes	Atingir valor ≥ a 80% de resolução das queixas recebidas.	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento das queixas recebidas e o tempo de resolução no período.
QUALIDADE DA INFORMAÇÃO	Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável - qualidade)	Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	Relatório mensal, enviado à SES, dos prontuários cadastrados nos sistemas do SUS com o respectivo cadastro do CNES do profissional médico.
	Registro da Produção no sistema SIA/SUS (10% da parte variável - qualidade)	Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação SES	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de atrasos.	Relatório mensal, enviado à SES, dos atendimentos realizados e registrados no sistema SIA/SUS.
QUALIDADE DO ATENDIMENTO	Escala médica (5% da parte variável - qualidade)	Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato	Execução de 100% da escala médica	Relatório gerencial mensal, enviado à SES, contendo informações da escala médica.
	Escala odontológica (5% da parte variável - qualidade)	Averiguar o cumprimento da escala mínima prevista em contrato	Execução de 100% da escala	Relatório gerencial mensal, enviado à SES, contendo informações da escala.
	Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável - qualidade)	Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.	Atingir valor ≤ a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	Relatórios mensais, enviados à SES, dos procedimentos cadastrados no sistema do SUS.
	Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade)	Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.	Revisar um quantitativo ≥ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	Relatório mensal, enviado à SES, dos prontuários revisados pela comissão de prontuários com classificação de risco vermelho e amarelo.
ENSINO E PESQUISA	Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)	Avaliar a execução do plano de educação permanente	Atingir valor ≥ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento de execução das atividades de educação permanente do período.

Fonte: Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2022.

**Nota 01: O critério de avaliação da meta contratual da produção monitorada pela equipe técnica assistencial dessa Diretoria será considerada cumprida quando atingir o percentual mínimo de 85% do número de atendimentos médicos/mês, do parâmetro indicado no artigo 38 da Portaria MS Nº**

## 1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os Atendimentos de Urgência e Emergência Médica e Odontológica realizados pela UPA Paulista e, de acordo com o Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2022, as metas contratadas correspondem a 13.125 atendimentos médicos/mês e 786 atendimentos odontológicos/mês.

### 1.1 Atendimento de Urgência e Emergência Médica

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 362/2025 e SIMAS, o total de Atendimentos Médicos no 3º trimestre/2025 atingiu o volume de **40.475** atendimentos<sup>1</sup>, representando um percentual trimestral de **102,79%, cumprindo a meta contratada.**

**Tabela 01. Meta contratada x Realizado - Atendimento de Urgência e Emergência Médica**

Atendimentos de Urgência/Emergência Médica UPA PAULISTA – Julho a Setembro/2025				
Meses	Julho	Agosto	Setembro	3º Tri/2025
Contratado	13.125	13.125	13.125	39.375
Realizado	13.078	13.519	13.878	40.475
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	99,64%	103,00%	105,74%	102,79%
Status da Meta				Cumprida

**Fontes:** Parecer CTAI nº 362/2025 e SIMAS – UPA PAULISTA – 3º trimestre/2025.

### 1.2 Atendimentos de Urgência e Emergência Odontológica

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 362/2025 e SIMAS, o total de Atendimentos Odontológicos no 3º trimestre/2025 atingiu o volume de **2.751** atendimentos<sup>1</sup>, representando percentual de **116,67%, cumprindo a meta contratada.**

**Tabela 02. Meta contratada x Realizado - Atendimento de Urgência e Emergência Odontológica**

Atendimentos de Urgência/Emergência Odontológica UPA PAULISTA – Julho a Setembro/2025				
Meses	Julho	Agosto	Setembro	3º Tri/2025
Contratado	786	786	786	2.358
Realizado	919	932	900	2.751
% Produção (Contratado x Realizado)	116,92%	118,58%	114,50%	116,67%
Status da Meta				Cumprida

**Fontes:** Parecer CTAI nº 362/2025 e SIMAS – UPA PAULISTA – 3º trimestre/2025.

## 2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPA Paulista estão descritos no Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2022, são eles:

### 2.1 Atenção ao Usuário:

**2.1.1 Acolhimento com classificação de risco:** Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes.

**2.1.2 Satisfação do usuário:** Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.

**2.1.3 Taxa de resolução das queixas recebidas:** Aferir a taxa de resolutividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes.

## 2.2 Qualidade da Informação:

**2.2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES:** Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES.

**2.2.2 Registro da produção no sistema SIA/SUS:** Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES.

## 2.3 Qualidade do Atendimento:

**2.3.1 Escala Médica:** Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato.

**2.3.2 Escala odontológica:** Averiguar o cumprimento da escala mínima prevista em contrato.

**2.3.3 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs:** Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.

**2.3.4 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo:** Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.

## 2.4 Ensino e Pesquisa:

**2.4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente:** Avaliar a execução do plano de educação permanente.

**Tabela 03. Resumo dos Indicadores de Qualidade**

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI					
UPA PAULISTA – JULHO A SETEMBRO/2025					
INDICADOR DE QUALIDADE (10% Repasse Total)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		Julho	Agosto	Setembro	
<b>1. Atenção ao Usuário</b>					
1.1 Acolhimento com classificação de risco (10% da parte variável - qualidade)	Envio do relatório mensal do ACCR.	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Os relatórios foram entregues no prazo. <b>Meta cumprida em todos os meses do trimestre em análise.</b>
1.2 Satisfação do usuário (10% da parte variável - qualidade)	Attingir valor ≥ a 90% de satisfação do usuário.	99,95%	99,93%	99,95%	A Unidade cumpriu o percentual de satisfação no período analisado, portanto, <b>meta cumprida.</b>
1.3 Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável - qualidade)	Attingir valor ≥ a 80% da resolução das queixas recebidas.	100,00%	100,00%	91,67%	A Unidade atingiu percentual acima de 80% de resolução de queixas em todos os meses. <b>Cumprindo a meta no trimestre em análise.</b>
<b>2. Qualidade da Informação</b>					
2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável - qualidade)	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	100,00%	100,00%	100,00%	A taxa de profissionais médicos cadastrados foi de acordo com o contratado em todos os meses. Portanto, <b>meta cumprida no trimestre em análise.</b>
2.2 Registro da produção no sistema SIA/SUS (10% da parte variável - qualidade)	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	O Parecer CTAI infirma que os dados fornecidos para este indicador não representam o número real de glosas, e sim o quantitativo de AIH rejeitadas. Portanto, impossibilitado de Análise. <sup>2</sup>
<b>3. Qualidade do Atendimento</b>					
3.1 Escala Médica (5% da parte variável - qualidade)	Execução de 100% da Escala Médica	Escala Completa	Escala Completa	Escala Completa	A Unidade apresentou escala mínima prevista em todos os meses do trimestre. Portanto, <b>cumpriu a meta.</b>
3.1 Escala Odontológica (5% da parte variável - qualidade)	Execução de 100% da Escala Odontológica	Escala Completa	Escala Completa	Escala Incompleta	A Unidade não atendeu à escala mínima prevista no mês de setembro. Portanto, <b>cumpriu meta apenas em julho e agosto.</b>
3.2 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável - qualidade)	Attingir valor ≤ a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	0,08%	0,09%	0,11%	A Unidade atingiu percentual abaixo do limite previsto, portanto, <b>meta cumprida no trimestre analisado.</b>
3.3 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade)	Revisar um quantitativo ≥ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade atingiu o mínimo previsto nos meses do trimestre analisado, portanto, <b>cumpriu a meta no trimestre.</b>
<b>4. Ensino e Pesquisa</b>					
4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)	Attingir valor ≥ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	100,00%	100,00%	150,00%	A Unidade apresentou percentual acima de 90% no trimestre analisado, portanto, <b>cumpriu a meta preconizada.</b>

**Fonte:** Parecer CTAI nº 362/2025 - UPA PAULISTA - 3º trimestre/2025.

## 3. APONTAMENTOS DE DESCONTO

A UPA Paulista não cumpriu a meta valorada no Indicador de Qualidade: Escala Odontológica (setembro), de acordo com as metas preconizadas no 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2022. Segue abaixo tabela de desconto:

**Tabela 04. Apontamentos de Desconto**

Repasse Variável – UPA PAULISTA 3º Trimestre/2025		
REPASSE MENSAL		
Julho		R\$ 1.679.055,96
Agosto		R\$ 1.679.055,96
Setembro		R\$ 1.679.055,96
Escala Odontológica		
Meses	% Desconto	Descontos Apontados
Julho	0,00%	R\$ 0,00
Agosto	0,00%	R\$ 0,00
Setembro	0,02%	R\$ 335,81
Total		R\$ 335,81
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 335,81</b>

**Fonte:** Anexo Técnico II do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2022 e Parecer CTAI nº 362/2025 – UPA Paulista – 3º trimestre/2025.

Referente ao não atingimento da meta <sup>3</sup>, o Parecer CTAI nº 362/2025 informa que “Desta feita, essa CTAI encaminha à Diretoria Geral de Monitoramento dos Contratos de Gestão os apontamentos de descontos acima registrados, referentes aos Indicadores de Qualidade, para a devida instrução necessária ao cumprimento do Art. 15 - A da Lei n.º 15.210/2013”.

#### **4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO**

O Parecer CTAI nº 362/2025 afirma em sua conclusão que: “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade de Pronto Atendimento 24H - UPA Paulista, gerenciada pela Organização Social de Saúde Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual N.º 15.210/2013, alterada pelas Leis N.º 16.152/2017, N.º 16.155/2017 e N.º 16.771/2019, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria”.

#### **5. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**

No que diz respeito à qualificação da Organização Social Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Maria Lucinda, observou-se que em 17/12/2024 foi publicado o Decreto nº 57.886/2024 retroagindo seus efeitos a 12/11/2024 e vencendo em 11/11/2026. Assim, durante o período em análise, a Unidade **atendeu** ao Art. 4º da Lei Estadual de nº 15.210/2013, abaixo transcrito:

Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...).

#### **6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS**

As informações a respeito da Execução Financeira do Contrato de Gestão nº 003/2022, realizada no 2º trimestre/2025, foram encaminhadas através do anexo “Informação nº 229/2025/SES – GAVFCG”, em anexo ao processo SEI nº 2300000999.000600/2025-17.

Nas informações referentes à Execução Financeira do Contrato, percebe-se que a Unidade cumpriu com o percentual de até 80% (oitenta por cento) previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 003/2022, que diz:

A **CONTRATADA** poderá gastar no máximo 80% (oitenta por cento) relativo a despesas com pessoal e o equivalente a 20% (vinte por cento), referente a outras despesas. Os 80% (oitenta por cento) de pessoal são calculados com base no quantitativo de profissionais necessários aos serviços a serem realizados pela **UPA PAULISTA** condicionados ao seu porte, perfil e capacidade instalada, cujos salários são os praticados no

mercado (a própria unidade e outras unidades sob gestão de OSS) (...).

Referente ao repasse de custeio, a Unidade gastou os percentuais de 64,62% (abril), 66,58% (maio) e 69,92% (junho), perfazendo no período o percentual de **67,03%, atendendo portanto às regras contratuais**. Vejamos:

UPA PAULISTA - CG 003/2022				
COMPETÊNCIA	abr./2025	mai./2025	jun./2025	2º TRIMESTRE/2025
Receita	R\$ 2.309.780,31	R\$ 2.286.248,76	R\$ 2.283.486,66	6.879.515,73
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 2.112.148,87	R\$ 2.052.158,41	R\$ 2.101.300,82	6.265.608,10
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ 197.631,44	R\$ 234.090,35	R\$ 182.185,84	613.907,63
Saldo de provisões do mês	R\$ 11.695,86	R\$ 58.147,05	R\$ 11.533,32	81.376,24
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 2.123.844,73	R\$ 2.110.305,46	R\$ 2.112.834,14	6.346.984,34
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	R\$ 185.935,58	R\$ 175.943,30	R\$ 170.652,52	532.531,39
<b>REPASSE</b>	<b>R\$ 2.279.017,54</b>	<b>R\$ 2.254.197,63</b>	<b>R\$ 2.254.197,63</b>	<b>6.787.412,80</b>
<b>DESPESA (ITEM 1)</b>	<b>R\$ 796.535,01</b>	<b>R\$ 779.995,36</b>	<b>R\$ 865.520,53</b>	<b>2.442.050,90</b>
6.1.1.1 - Médicos	R\$ 575.433,73	R\$ 609.808,32	R\$ 601.425,00	1.786.667,05
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	R\$ 43.600,00	R\$ 43.600,00	R\$ 43.600,00	130.800,00
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
6.1.3 - Cooperativas	R\$ 28.730,69	R\$ 38.343,53	R\$ 37.225,80	104.300,02
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ 28.427,00	R\$ 28.427,00	R\$ 28.427,00	85.281,00
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ 693,20	R\$ -	693,20
<b>DESPESA (ITEM 6)</b>	<b>R\$ 676.191,42</b>	<b>R\$ 720.872,05</b>	<b>R\$ 710.677,80</b>	<b>2.107.741,27</b>
<b>TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)</b>	<b>1.472.726,43</b>	<b>1.500.867,41</b>	<b>1.576.198,33</b>	<b>4.549.792,17</b>
<b>Percentual (RH/Repasse)</b>	<b>64,62%</b>	<b>66,58%</b>	<b>69,92%</b>	<b>67,03%</b>

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

**Fonte:** Processo SEI nº 2300000999.000600/2025-17 - Anexo Financeiro - UPA PAULISTA - 2º trimestre/2025.

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior, pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde), temos que: "Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes".

## 7. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela **Comissão Técnica de Acompanhamento Interno - CTAI**, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes observações (recomendações e/ou esclarecimentos) referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 003/2022 - UPA Paulista:**

### À CTAI:

**01.** Quanto aos indicadores Atendimento de Urgência e Emergência Médica e Atendimento de Urgência e Emergência Odontológica, os resultados informados no parecer CTAI, em todos os meses, divergem dos registrados no SIMAS. Assim, esta Comissão Mista solicita correção do Quadro 01 do referido parecer.

### À DGMCG:

**02. (REITERAÇÃO)** - Quanto ao indicador Registro da produção no Sistema SIA/SUS, esta Comissão Mista recomenda que seja feito um estudo para reformulação da metodologia de cálculo a fim de avaliar tal indicador, que corresponde a 10% do total vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade.

**03. (REITERAÇÃO)** Tendo em vista que a vigência da LC nº 425/2020 acabou em 30/06/2023, esta Comissão Mista solicita informações a respeito da efetivação do desconto no repasse mensal da Unidade, bem como seu mecanismo de acompanhamento.

## CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 362/2025, SIMAS e anexos ao Processo nº 2300000999.000600/2025-17, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 003/2022 e seus Termos Aditivos, esta Comissão Mista conclui que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 3º trimestre/2025, exceto no Indicador de Qualidade: Escala Odontológica (setembro). Apesar disso, a UPA Paulista vem cumprindo sua principal função, que é atender aos usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 30 de janeiro de 2026.

**ARIADNE PINTO DE HOLANDA**

Matrícula 18374450/01 - SES

Revisora

**DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO**

Matrícula 215731/02 - SEPLAG

Revisor

**FABIANA TEIXEIRA SEVERO**

Matrícula 18146392/01 - SAD

(Gozo de férias)

**KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA**

Matrícula 4214471/01 - SES

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 30/01/2026, às 21:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 30/01/2026, às 22:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Pinto de Holanda**, em 30/01/2026, às 23:12, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **80672978** e o código CRC **9FECFFB6**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Vinte e Quatro de Agosto, nº 209, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-190, Telefone: